



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

CAAPSML-CI/CAAPSML-Comitê de Investimentos  
COMITÊ DE INVESTIMENTO (PORTARIA CAAPSML-AT Nº 81/2021)

Ata de Reunião Ordinária / Extraordinária

4/2021

Aos **vinte um** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte e um**, às **quatorze** horas, no Gabinete da Superintendência da CAAPSML, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos, designados pela Portaria CAAPSML-AT nº 081/2021 (SEI - documento 5478817) , com vigência a contar de 20 de abril de 2021: Luiz Nicácio, Denilson Vieira Novaes, Paulo Cesar Ramos e Paulo Sérgio Moura, estando ausente a servidora Thais Andressa Sandrini Fioratte, por motivo de licença-maternidade. A reunião contou com a seguinte pauta:

1. Análise do quadro de rentabilidade das aplicações dos recursos do Fundo de Previdência, no mês de abril de 2021;
2. Deliberações sobre os investimentos em fundos imobiliários;
3. Atualização das informações do Fundo de Previdência no DAIR, junto ao CADPREV;
4. Análise do quadro de rentabilidade das aplicações dos recursos do Fundo de Assistência à Saúde, no mês de abril de 2021;
5. Utilização do SEI para armazenar os extratos e relatórios de aplicações financeiras;
6. Outros assuntos do comitê que forem apresentados.

Deliberações efetuadas:

1. **A rentabilidade das aplicações dos recursos do Fundo de Previdência** (Extratos 5665870), apurada no mês de abril de 2021, conforme documento 5665547, representa 0,3634% de juros sobre o montante investido. Considerando que no mês de março o percentual foi 0,1660% e em fevereiro foi -0,5739%, nota-se tendência de recuperação do mercado de capitais. Diante cenário e da necessidade de se manter os recursos com a máxima liquidez possível - uma vez que, mesmo após as medidas de incremento da contribuição previdenciária e de alteração das regras de concessão de aposentadorias e pensões, o quadro de estabilidade financeira entre os recebíveis mensais e as obrigações do regime de previdência não deve perdurar por longo prazo, sem que para isso ocorra adoção de novas medidas equacionadoras, mais efetivas a longo prazo -, o comitê optou por manter as atuais aplicações em renda fixa, por ora, haja vista que os resultados apresentados estão compatíveis com o cenário atual de mercado. Porém, será feita avaliação mais detalhada das perspectivas de mercado, em especial com relação às aplicações em títulos públicos IDKA/IPCA, visto que sua rentabilidade em abril foi bem superior a do IRF-M, onde atualmente estão concentrados os investimentos. Assim, ficou agendada nova reunião para a primeira semana de junho/2021. Quanto às aplicações em renda variável, seguirão os encaminhamentos do item 2.
2. **As aplicações em renda variável** apresentam, no momento, quadro de rentabilidade negativa, devendo ser considerada a possível necessidade de utilização para o curto prazo desses recursos, os quais atualmente estão em fundo de baixa liquidez, mas também a perspectiva de recuperação do valor investido e de ganhos futuros. Cabe observar ainda que essas aplicações estão, atualmente desequilibradas em relação aos limites estabelecidos pela Resolução CMN nº 3922/2010, que regulamenta as aplicações dos recursos do RPPS. Contudo, considerando que o limite correspondente foi obedecido no momento da aplicação, esse desequilíbrio ocorreu de forma passiva, em razão da redução do montante de recursos do fundo de previdência, ocasionada pela junção do fundo financeiro com o fundo previdenciário, após ser desfeita a segregação de massa prevista na Lei nº 11.348/2010. Ante o exposto e visando buscar fundamentos técnicos e administrativos para adoção de medidas compatíveis, fica estabelecidos os seguintes encaminhamentos:
  1. solicitar aos órgãos competentes da Administração Municipal manifestação quanto à necessidade de a CAAPSML adotar medidas para maior liquidez desses recursos, para o custeio dos benefícios previdenciários nos próximos meses, ou se, para não perder valor de mercado das cotas, esse montante já poderá ser adicionado a eventuais aportes do Tesouro Municipal;
  2. solicitar reunião com a gestora de cada Fundo, com a máxima brevidade, para obtermos informações atualizadas e as perspectivas quanto a rentabilidade, riscos e liquidez;
  3. encaminhar ofício de esclarecimentos à Secretaria de Previdência quando ao desequilíbrio supracitado, uma vez que ocorreu de forma passiva, buscando orientação sobre a necessidade de adequação ao limite e prazo para essa regularização, afim de que não haja prejuízo à emissão da CRP;
  4. agendar reunião extraordinária do comitê, após o recebimento das informações acima, para análise do contexto e definição de estratégia em busca de rentabilidade, redução de riscos e melhoria da liquidez, com a possibilidade de venda de cotas.
3. As informações inseridas no **CADPREV, relativas ao DAIR**, estão atualizadas até o mês de março, porém apresentam diligências referentes a fevereiro e março, solicitadas pela Secretaria de Previdência/ME, que consistem na apresentação de documentos comprobatórios sobre as medidas adotadas para o enquadramento dos investimentos ao Art. 8º, IV, "a" e "b", da Resolução CMN nº 3922/2010. Neste caso, para atender às diligências constantes no CADPREV, serão informadas as providências encaminhadas pelo Item 2 e anexados os documentos correspondentes. Com relação ao DAIR de abril, será entregue na próxima semana.
4. **A rentabilidade das aplicações dos recursos do Fundo de Assistência à Saúde** (Extratos 5665879), apurada no mês de abril de 2021, conforme documento 5665665, representa 0,9630% de juros sobre o montante investido, impulsionados pelos fundos de investimentos em títulos públicos vinculados ao IDKA/IPCA. Considerando que no mês de março o percentual foi 0,2523% e em fevereiro foi -0,4530%, nota-se tendência de recuperação do mercado. Diante cenário e da necessidade de se manter os recursos com a máxima liquidez possível, para cobertura das despesas inerentes ao Plano de Saúde dos Servidores, o comitê entende que os atuais investimentos devem ser mantidos, por ora, haja vista que os resultados apresentados estão compatíveis com o cenário atual de mercado. No entanto, após nova avaliação sobre as perspectivas de mercado, no início de junho, poderá ser definida nova estratégia de investimento para os próximos meses.
5. Será adotada, a partir deste mês, a utilização do **SEI para armazenar os extratos e relatórios de aplicações financeiras**, visando facilitar o acesso, assinatura e transparência dos documentos.
6. Outros assunto do comitê que forem analisados e deliberados:
  - a. foi aprovada a resposta aos questionamentos da Comissão de Equacionamento do Plano de Saúde (SEI 43.005191/2021-32, documento 5664765), quanto **rentabilidade obtida pelo Fundo de Saúde no primeiro trimestre**.
  - b. ficou estabelecida a necessidade de **regulamentação do Comitê de Investimento**, visando atender a exigência para certificação do "PRÓ-GESTÃO", programa vinculado à Secretaria de Previdência/ME, que estão em fase de implantação no Município.
  - c. ficou estabelecido que as **reuniões ordinárias do Comitê** serão realizadas mensalmente no dia 20 ou primeiro dia útil posterior, às 14:00, na sala de reuniões, que deverá permanecer pré-reservada.
  - d. ficou definido que as atas e os documentos anexos serão encaminhados ao Conselho Administrativo e ao Conselho Fiscal, para ciência e manifestação, como medida de transparência, além da publicação já realizada no site da CAAPSML.

Encerradas as discussões, deu-se por encerrada a presente reunião às **quinze** horas e **trinta** minutos.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Ramos, Membro de Comitê**, em 25/05/2021, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sérgio Moura, Membro de Comitê**, em 31/05/2021, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Denilson Vieira Novaes, Membro de Comitê**, em 01/06/2021, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML**, em 21/06/2021, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5626518** e o código CRC **2A51CE9D**.